LEI MUNICIPAL nº. 3.562/2013 **DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Segurança Pública e Justiça, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Segurança Pública e Justiça, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48, representada por seu titular, Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a locar imóveis os quais se destinarão a dar suporte as Polícias Civil e Militar, para instalação de delegacias especializadas tais como Delegacia da Mulher ou quando da realização de operações as quais se fizerem necessárias para acomodar transitoriamente policiais civis e militares.

Art. 3º O Convênio firmado terá duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/ 93.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luziânia, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. (22.02.2013).

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL